

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 164/69, de 26 de Dezembro de 1969.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas com a concessão de contribuição a Associação / Norte-riograndense de Municípios, A.N.M.

Artigo 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Consignação 3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Subconsignação 3.2.9.6 - Diversos. I- Contribuição a A.N.M.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei o excedente de arrecadação verificado / no corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(RN)

em 26 de Dezembro de 1969.


JOSE AUGUSTO NUNES
(Prefeito Municipal de Parnamirim)